



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE - CAIXA POSTAL 476  
CEP. 88049 - FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA  
TEL. (0482) - 33.1000 - TELEX: 0482 240  
BIBLIOTECA UNIVERSITÁRIA

Florianópolis, 13 de abril de 1992.

Ofício Nº 051/BU/92

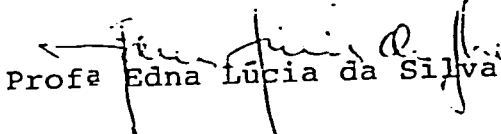
De : Profª Edna Lúcia da Silva  
Diretora da Biblioteca Universitária  
Para: Jorn. Aauri Antunes Barbosa  
M.D. Editor do Jornal da ASUFSC

Prezado Editor:

Partindo do pressuposto que o jornal da ASUFSC coloca-se, prioritariamente, como um veículo democrático e a serviço de interesses públicos e considerando as matérias publicadas, nesse jornal - edição nº 22, que envolvem a minha pessoa, na qualidade de diretora da Biblioteca Universitária, solicito a publicação dos esclarecimentos pertinentes e anexos, na íntegra e com igual destaque, na próxima edição nº 23 como direito de resposta, direito este assegurado por lei.

Aproveito a oportunidade para convidar Vossa Senhoria para conhecer e divulgar através desse meio de comunicação a Biblioteca Universitária: seus recursos, serviços e avanços como instituição informacional a serviço do processo democrático. Tenho certeza que tal matéria seria de grande contribuição para o público alvo desse jornal: servidores da UFSC.

Atenciosamente,

  
Profª Edna Lúcia da Silva

## BIBLIOTECA CENTRAL VERSUS HORAS-EXTRAS

### ESCLARECIMENTOS DA DIREÇÃO

Com referência as matérias publicadas no Jornal da ASUFSC nº 22 de abril de 1992, p.4 e 5, sobre a polêmica na Biblioteca Central que se refere ao funcionamento da Biblioteca aos sábados versus horas-extras, tenho a esclarecer:

- assumi a Direção da BU/UFSC em junho de 1991 e nenhum dos procedimentos questionados na matéria: plantão dos sábados, relógio e livro ponto etc... foram instituídos após esta data. Tais procedimentos já faziam parte da rotina de funcionamento da Biblioteca Central;
- a questão de hora-extra, em particular, sempre esteve relacionada ao funcionamento da biblioteca no período noturno e sábados. A política da BU/UFSC para solicitação de pagamento de horas-extras, tanto para bibliotecários quanto para os demais cargos (vejam Of.nºs.058/BU/84 e 100/BU/85 ao lado) sempre foi direcionada para viabilizar o funcionamento da biblioteca nos períodos citados, isto é, para funcionários que se comprometessem em participar do rodízio noturno e dos sábados;
- em janeiro de 1992, regulamentei o plantão do sábado, através da portaria 001/BU/92, em função de que de setembro a dezembro/91 ocorreram inúmeras faltas de funcionários, escalados para o plantão, sem qualquer justificativa. O funcionamento da biblioteca e a prestação de serviços aos usuários, estavam a mercê do humor e da boa vontade de grande parte dos funcionários que compareciam ao plantão apenas quando os ventos estavam favoráveis;
- os procedimentos adotados expressos na portaria 001/BU/92, estão respaldados juridicamente no parecer da Douta Procuradoria Geral (Parecer nº 121/MAM/89) que diz "as sentenças judiciais exaradas nas Reclamatórias Trabalhistas propostas por servidores da UFSC, reconheceram o direito dos reclamantes à incorporação das horas-extras habitualmente prestadas (no mínimo, há mais de dois anos), não obstante, todavia, que a Universidade viesse a cobrar a efetiva prestação das mesmas, mormente considerando-se que no Serviço Público a todo o pagamento de pessoal ativo deva ocorrer, obrigatoriamente, a respectiva contraprestação de serviços". Ainda no mesmo parecer: "A redução ou eliminação das horas-extras a serem prestadas, por iniciativa do empregador, não o desobriga do pagamento total das horas incorporadas. O empregado está à disposição do empregador e a responsabilidade pe

lo seu não aproveitamento além da jornada normal de trabalho, não lhe compete. É dever da chefia". A escala de plantão passou pela análise da Assessoria Jurídica do Departamento de Pessoal e obteve o seguinte parecer: "a escala de plantão apresentada encontra-se devidamente respaldada pela legislação vigente, sendo que o não cumprimento da mesma implica em sanção disciplinar". Além disso, a portaria não alterou nenhum horário de funcionário. Os horários habituais foram preservados (veja-se lado resposta à consulta feita por um dos funcionários), somente a computação das horas, para atender exigências legais, é que foi modificada;

- participam das escalas de plantão (noturno e sábados) bibliotecários, técnicos de nível superior, funcionários de nível médio e nível de apoio, indiscriminadamente. O motivo pelo qual só são escalados os funcionários que percebem horas-extras parece claro e justo: são escaladas as pessoas que tem assegurada a vantagem financeira em decorrência de seu compromisso em participar dos rodízios do período noturno e dos sábados, no passado. O simples fato de que a vantagem financeira, no presente, está assegurada não implica na eliminação do compromisso. Os funcionários provenientes de outros órgãos, obviamente, após suas lotações na biblioteca passaram a respeitar os procedimentos do órgão de lotação atual;
- a substituição no dia do plantão de sábado e a troca do dia do plantão são permitidos desde que o funcionário substituto esteja habilitado para prestar atendimento aos usuários. A habilitação ou não habilitação é decisão do responsável pela Seção ou serviço. A Direção permite a substituição voluntária e não impede o exercício de coleguismo entre os funcionários, isto porque entende que os interesses institucionais e a qualidade na prestação de serviços sempre foram resguardados;
- a portaria é um instrumento que visou regulamentar procedimentos internos. Não é um instrumento contra ou a favor dos funcionários. Respeitar regulamentos e cumprir ordens da administração do órgão fazem parte dos deveres dos servidores públicos expressos na lei 8112 "que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos civis da união, das autarquias...". O cumprimento de regulamento é um dever e o não cumprimento pode até ser uma atitude de livre arbítrio. No entanto, regulamentos são elaborados para serem cumpridos e seu não cumprimento implica em sanções. A minha função, como diretora da Biblioteca, neste caso, é fazer com que os regulamentos sejam respeitados. A questão da sanção disciplinar foi encaminhada à CPPTA-Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo, como manda a lei, que julgará com certeza



o caso com o espírito de seriedade e isenção que o fato requer e não se colocando, a priori, a favor de servidores, não cumpridores de regulamentos instituídos para preservar e viabilizar a prestação de serviços à comunidade universitária;

- armar tamanha polêmica, incitar o sentimento de piedade pública, na condição de massacrados, quando das 60 horas-extras percebidas a instituição requer apenas o cumprimento de 4 horas e 50 minutos e isto representar um diferencial de 37,5% em relação a remuneração percebida por funcionários/colegas que possuem o mesmo cargo e a mesma função parece falta de espírito público em funcionários do serviço público. Que sentido de justiça é este que solicita a divisão de compromissos assumidos, no passado, com funcionários, inclusive, que tiveram seus pedidos de solicitação de pagamento de horas-extras indeferidos (veja ofício ao lado) e com pessoas que percebem FG (Irrisória gratificação) por atribuições específicas e inerentes à função. Exigir tratamento igualitário é justificável quando prevalece o princípio de isonomia salarial e não quando se faz parte de um grupo que tem vantagem financeira assegurada, em relação aos demais.

Vale ressaltar, que tenho plena convicção que o meu comportamento na gerência da BU/UFSC tem sido pautado pelos princípios de integridade, idoneidade, justiça e respeito aos servidores como profissionais. Tenho a consciência tranqüila que os procedimentos são justos dentro do contexto do órgão e da origem do pagamento das horas-extras na biblioteca. Meu crime é: ser exigente, cobrar responsabilidades, não paternalizar e não compactuar com a mediocridade e procedimentos re-lapsos. No exercício, do meu cargo público, defendo os interesses da coletividade e para isso faço uso de instrumentos legais. Toda a minha vida de servidora na UFSC, 14 anos de serviços, foi sinalizada pelo profissionalismo, dedicação e competência.

Profa Edna Lúcia da Silva  
Diretora da BU/UFSC